

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 26/GM/96

Tendo sido requerido o reconhecimento da Fundação Wong Ieng Kuan;

Dado que os fins prosseguidos pela referida instituição, tal como estão expressos nos respectivos estatutos, merecem ser qualificados de interesse social;

Ao abrigo do disposto nos artigos 157.º, 158.º, n.º 2, e 188.º, n.ºs 1 e 2, todos do Código Civil, concedo o reconhecimento à Fundação Wong Ieng Kuan.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Abril de 1996. — O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Fevereiro de 1996:

Vong Ming Tak — renovado, pelo período de um ano, a partir de 12 de Março de 1996, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar qualificado, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Na mesma data, progride para o 3.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea b), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Março do mesmo ano:

Ana Maria Pais Dores Pires Estrela Melo Silva — renovado, pelo período de um ano, a partir de 13 de Março de 1996, o contrato de assalariamento para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 15 de Março de 1996:

Leong Ieng Tong, letrado de 3.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, candidato aprovado no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 9/96, II Série, de 28 de Fevereiro — nomeado letrado de 2.ª classe, 1.º escalão, dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante da Portaria n.º 41/90/M, de 19 de Fevereiro, com a alteração dos Decretos-Leis n.ºs 19/95/M, de

24 de Abril, e 4/96/M, de 8 de Janeiro, e actualmente preenchido pelo mesmo.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 17 de Abril de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 45/SAEF/96

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L. (World Trade Center Macau, S.A.R.L.), e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 93/92/M, de 20 de Abril, e nos termos previstos no artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 19.º dos estatutos da referida sociedade e, bem assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino o seguinte:

1. São nomeados, em representação do Território, para os órgãos sociais do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L. (World Trade Center Macau, S.A.R.L.):

Presidente do Conselho de Administração, a engenheira Susana Chou;

Administrador-delegado e presidente da Comissão Executiva, o licenciado António Leça da Veiga Paz;

Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, o licenciado João Nunes dos Santos;

Membro do Conselho de Administração, o licenciado Carlos Alberto de Menezes Mourão Queiroz;

Secretário da Assembleia Geral, em substituição de Rufino da Fátima Ramos, o licenciado Alberto Expedito Marçal.

2. As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 15 de Abril de 1996.

3. A remuneração das funções dos ora nomeados é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 12 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 12 de Abril de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 50/SATOP/96

O Despacho n.º 140/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro, que titula a concessão, por

arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 2 088 m², feita a favor da Sociedade de Investimento Imobiliário Advance, Limitada, contém algumas imprecisões, relativamente à numeração da descrição do terreno, que importa corrigir (Processo n.º 35/95, da Comissão de Terras).

Nestes termos;

No uso da delegação de competências conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio;

Rectifico o Despacho n.º 140/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, de 8 de Novembro, que titula o contrato supra-referido, no sentido de passar a constar no n.º 1 da cláusula primeira:

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A modificação do aproveitamento e alteração de finalidade da concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 3 686 m², assinalado com as letras «A», «A1» e «A2» na planta com o n.º 775/89, emitida pela DSCC em 8 de Junho de 1995, descrito sob o n.º 21 901 do livro B-106 e titulada por escritura pública, outorgada na DSF em 25 de Maio de 1990, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 69/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/91, de 29 de Abril;

b) A desanexação e reversão ao domínio público do Território, livre de ónus ou encargos, da área assinalada com a letra «A1» na planta da DSCC com o n.º 775/89, com a área de 1 598 m², que constitui parte do terreno do Território descrito sob o n.º 21 901 do livro B-106.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 51/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 1 457 m², sito em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior, designado por lote «A3» do quarteirão 9, destinado às finalidades de utilização comercial, de escritórios e de estacionamento.

Multa por incumprimento do prazo global de aproveitamento estipulado no contrato de concessão e prorrogação do mesmo prazo (Processo n.º 1 266.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 75/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 19/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/93, de 15 de Fevereiro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, a favor da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida de Lisboa, Hotel Lisboa, 9.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 354 a fls. 194 do livro C-1.º, de um terreno sito em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote «A3» do quarteirão 9, destinado às finalidades de utilização comercial, de escritórios e de estacionamento.

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 381 a fls. 135 do livro B-20K e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 2 694 do livro F-12K e tem a área de 1 457 m².

3. De acordo com as cláusulas terceira e quarta do citado despacho, o aproveitamento do terreno seria efectuado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por três caves, um pódio com quatro pisos e uma torre com vinte e dois pisos, o qual deveria ficar concluído até 15 de Agosto de 1995.

4. Porém, o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) e que foi considerado passível de aprovação condicionada, conforme despacho de 4 de Fevereiro de 1994, do director, prevê a introdução de mais uma cave, destinada a estacionamento.

5. Verifica-se, por outro lado, haver incumprimento, por parte da concessionária, do prazo global de aproveitamento do terreno concedido, pelo que está sujeita à aplicação da multa máxima prevista na cláusula oitava do contrato de concessão titulado pelo despacho supra-identificado, no montante de 360 000,00 patacas.

6. Em conformidade, o Departamento de Solos da DSSOPT elaborou a minuta de contrato de revisão que mereceu a concordância da concessionária, conforme declaração, datada de 12 de Julho de 1995, emitida pela sua procuradora substabelecida, «Sociedade de Investimento Predial Wang Ip (Macau), Limitada», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, n.º 35, edifício Ka Fai, 11.º andar, «A», matriculada na CRCA sob o n.º 4 900 a fls. 152 v. do livro C-12.º

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Agosto de 1995, emitiu parecer favorável.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à procuradora substabelecida da concessionária e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 20 de Março de 1996, subscrita por Zou Qiwen e Wang Qinghui, na qualidade de gerentes, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 26 de Março de 1996.

9. A multa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 20 de Março de 1996, através da guia de receita eventual n.º 158, emitida pela Comissão de Terras em Novembro de 1995, cujo duplicado foi arquivado no processo desta Comissão.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Sociedade de Investimento Predial Wang Ip (Macau), Limitada, na qualidade de procuradora substabelecida da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante: